# LEI Nº 156 DE 13 DE ABRIL DE 1977.

=Dispõe sôbre autorização de celebração de Convênios com o FUMEST=

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, convênios, contratos ou compromissos, destinados a realização de programas, obras e serviços de interesse público.-

ARTIGO 2º - A autorização de que fala o artigo 1º, fica condicionada à existência de verba respectiva no orçamento municipal, regular, ou por crédito suplementar - ou especial.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e sete.-

DR. AMÉRICO KACHAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADA e REGISTRADA no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, na mesma data.-

JORGE LUIZ DE MOURA COELHO
=CHEFE DO SERV. ADMINISTRAÇÃO=